



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



EDITAL

CONVITE N° 001/2017-PMC – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/06/2017

HORÁRIO: 09:00

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA**, com endereço à Rua 3 de dezembro, 307, Santa Terezinha, CEP: 68.210-000, CURUÁ/PA, inscrita no CNPJ nº 01.613.319/0001-55, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curuá. Observando-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I.DO OBJETO:

1.1 Esta Licitação tem como **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curuá, conforme especificações técnicas e planilhas anexas.

1.2 O valor estipulado para aquisição das peças automotivas pela administração é de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais).

1.3 **DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

1.4 Local e horário para obtenção do EDITAL: **Comissão Permanente de Licitação**, sito na Rua 3 de dezembro – **Santa Terezinha – Curuá - Pará**, no horário de **08:00 às 12:00 horas**, de segunda a sexta-feira, na sala de Licitação.

1.5 A abertura dos envelopes relativos à proposta e a habilitação, será efetuada da seguinte forma:

1.6 Endereço para entrega e abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Curuá (sala de licitação) – Rua 3 de dezembro – **Santa Terezinha – Curuá - Pará**.

A sessão de abertura será conduzida pela presidente da comissão permanente de licitação, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.7 No **dia 22/06/2017, às 9h**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- 1.8 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.
- 1.9 Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital.
- 1.10 O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, protocolando na comissão permanente de licitação ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação. **Rua 3 de dezembro, Santa Terezinha – Prefeitura Municipal de Curuá – Curuá/PA.**

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderá participar da licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida, em que conste expressamente em seu objeto social a prestação dos serviços pretendidos e que satisfaça as condições exigidas neste edital e seus anexos, bem como as exigências legais pertinentes ao objeto em questão.

2.2-

Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou dos serviços contratados:

a) Servidor Público pertencente à Administração Pública direta ou indireta, do Município de Curuá, bem como membros da Comissão Permanente de Licitação a estes equiparado o Pregoeiro e equipe de apoio.

d) Empresa sob suspensão de participação em licitação, bem como empresa declarada inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

e) Empresa consorciada ou em grupo de firmas;

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1- Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA COMERCIAL**, exigidas neste edital, deverão ser apresentadas em invólucros distintos e opacos, devidamente fechados, lacrados e rubricados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes indicações no seu anverso:

4.1.1. – DO ENVELOPE Nº 01–DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
-CONVITE Nº 001/2017 -PMC
-RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

4.1.2. – DO ENVELOPE Nº 02–PROPOSTA COMERCIAL

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
- CONVITE Nº 001/2017 -PMC
-RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



V. DA HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se a presente licitação, a empresa poderá apresentar 01 (uma) cópia, autenticada ou cópia comum acompanhada dos originais para conferência, de cada documento abaixo, devidamente atualizados, dentro de um envelope lacrado, distinto da proposta comercial. (OBS: **A documentação original não deve vir dentro do envelope de habilitação e poderá ser feita a autenticação na CPL, desde de que apresente as originais para conferência pela Presidente da Comissão de Licitação ou outro servidor público integrante da equipe de apoio.**

5.1 DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica está disposta no artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo conter:

- a) cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

5.1.2 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à regularidade fiscal são aquelas enumeradas no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo conter:

- a) - Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- c) - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, a qual inclui a regularidade junto ao INSS;
- d) - Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), da sede da licitante;
- e) - Certidões de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante,
- f) - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;
- g) - Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.
- h) - Alvará de localização emitido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



i) -Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998), conforme o modelo do anexo V do edital;

l)- As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

m)- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

n)- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.3- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira está disposta no artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo conter:

a)- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial.

b) - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica ou o domicílio da pessoa física, respectivamente.

Obs.: As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar apenas a Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial e execução patrimonial **ou** o Balanço Patrimonial.

5.1.4- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a)- Apresentar o mínimo (01) um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto da presente licitação

b)- Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



autenticada por Tabelião de Notas ou autenticados por membro da C.P.L, mediante a apresentação do original ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial (em página inteira, para informações sobre a imprensa oficial, caderno, página da publicação, etc.), para agilizar os trabalhos de análise da documentação pela CPL.

c)- O documento que, em seu corpo, não constar a validade somente será considerado válido, para efeito desta licitação, quando expedidos até 90 (noventa) dias antes da data de abertura dos envelopes da Habilitação ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

VI. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

6.1- A proposta deverá ser apresentada de forma mecanizada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, redigida em português, com clareza, em papel timbrado da empresa, e conter:

a) **Nome, Endereço e CNPJ da Licitante;**

b) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

c) **Planilha de serviços e preços:** deverão ser apresentados no papel timbrado da empresa licitante, segundo as discriminações fornecidas pela **Prefeitura Municipal De Curuá**, bem como contendo expressamente os itens a seguir:

c.1) A proponente deverá cotar sua proposta a preços unitários, totalizando ao final, conforme Planilha de Quantidade e Preços.

c.2). Os preços propostos na Planilha de Quantidades e Preços serão considerados completos e suficientes para cobrir todas as etapas dos serviços necessárias à execução do objeto deste CONVITE.

c.3). Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir despesas que porventura deixaram de ser computadas quando da formalização da proposta.

c.4) A proponente não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços e/ou as condições da proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços e/ou as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha na obtenção de dados.

c.5) A Prefeitura Municipal de Curuá se reserva o direito de negociar preços com as proponentes, obedecida a ordem de classificação e as prerrogativas conferidas às ME e EPP.

d) **PREÇO GLOBAL:** deve ser representado pelo valor fixo e reajustável, correspondente à totalização das planilhas de serviços pretendidos pela Administração.

d.1. O valor exposto no quadro inicial deste Edital é o valor máximo admitido para contratação dos serviços pretendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



d.2. Os serviços extraordinários poderão ser admitidos, desde que não estejam definidos na planilha original, devendo ser solicitados pela Administração, e, somente serão pagos se antecedidos da formal autorização da contratante, com as necessárias justificativas técnicas, devendo ser objeto de Termo Aditivo competente.

e) **PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS:** 1º dia útil após a ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Curuá.

f) datada e assinada pelo responsável pela empresa e rubrica em todas as vias.

g) O pagamento será feito exclusivamente por crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o código da agência e número da sua conta corrente.

6.2 – Não serão levadas em consideração as propostas enviadas via fac-símile ou e-mail.

6.3 - As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da Empresa, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas.

6.4 - Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluída a Prefeitura Municipal de Curuá de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.

VII. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

7.1- Na presença das licitantes e das pessoas que quiserem assistir ao ato, serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local previstos, os envelopes contendo a documentação e proposta, os quais serão enumerados de acordo com a ordem de apresentação à Comissão.

7.2- Após a Presidente da CPL ter declarado encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

VII. DA PROCURAÇÃO E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

8.1- A licitante deve comparecer no ato de abertura da licitação representada pelo Diretor ou Sócio com respectivos poderes, ou por procurador legalmente constituído, credenciado mediante procuração pública ou particular, com firma reconhecida, vedada a representação de mais de uma empresa pela mesma pessoa física.

8.2- Em hipótese alguma será admitida a inclusão ou substituição de documentos após a entrega dos invólucros de n.º 01 e 02.

8.3- Iniciada a sessão, serão abertos os envelopes de HABILITAÇÃO, para verificação dos documentos neles contidos, os quais serão submetidos aos licitantes e à Comissão para que sejam rubricados.

8.4 será feita a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



8.5- Em seguida a Comissão fará a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

8.6- Será feita a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

8.7- Abertas as Propostas Financeiras as mesmas serão lidas, devendo os proponentes rubricá-las folha por folha, na presença da CPL que também as rubricará.

8.8- Das fases de habilitação e abertura das Propostas Financeiras será lavrada ata circunstanciada e demais ocorrência que interessarem ao julgamento da Licitação.

IX. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9- À Comissão Permanente de Licitação cabe receber, analisar, julgar e classificar a proposta financeira, de forma objetiva considerando que:

9.1- A proposta estará em julgamento desde sua abertura até a publicação do julgamento no Diário Oficial da União.

9.2- O julgamento das propostas dar-se-á pelo tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL

9.3- Após a abertura das propostas, nenhuma informação adicional será aceita ou considerada para efeito de julgamento, exceto quando solicitado por escrito pela Comissão.

9.4- A proposta que apresentar discordância entre o valor numérico unitário e o total de cada item, prevalecerá o valor unitário.

9.4.1- Ocorrendo erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade.

9.4.2- No caso de erro de adição a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

9.4.3- O preço total da proposta será ajustado pela Comissão, em conformidade com os procedimentos acima, para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço global da proposta.

9.5- Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, sendo todas as licitantes convocadas.

9.6- Em qualquer fase da licitação a CPL poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.7 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



9.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superior ao melhor preço.

9.9- No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

9.9.1- As Microempresas ou empresas de pequeno porte mais bem classificadas poderão apresentar propostas de preços inferiores aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.2- Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 9.9.1** deste edital, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos **itens 9.8. e 9.9** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 9.8** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.10- Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que:

a). Não atenda as exigências do Edital ou esteja em desacordo a Lei.

b) apresentar propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

c). Apresentar serviços alternativos, devendo o proponente se limitar às especificações Do edital.

d) Deixar de apresentar todas as Planilhas de Quantitativos fornecidas pela Prefeitura Municipal de Curuá;

9.10.1- A planilha de quantitativos e preços será analisada dentro de uma faixa de admissibilidade de erro de cálculo, na qual não se desclassificará a mesma, retificando-se apenas as eventuais incorreções de operações aritméticas para o julgamento pelo valor exato corrigido, que deverá estar compatível com o cronograma físico-financeiro.

X. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

10.1- O objeto desta Licitação será homologado e adjudicado à empresa considerada vencedora.

10.2- A CPL reserva-se o direito de desclassificar quaisquer das empresas licitantes, tomando conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.3- Se houver urgência, a Prefeitura Municipal de Curuá poderá comunicar ao proponente vencedor a sua escolha por fax ou e-mail. Tal comunicação terá como objetivo permitir ao interessado tomar as providências iniciais a partir da data desta comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



10.4- Ocorrendo desclassificação da licitante vencedor por desatendimento da notificação a que se refere o item 10.3, ou na hipótese prevista no item 10.2, a Comissão poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados ou recomendar à Administração a revogação da licitação.

XI. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

11.1- Nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93 a Administração se reserva o direito de:

- a) Revogar a licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- b). **Anular** a licitação obrigatoriamente por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.2- A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, quando for o caso.

XII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1- Os recursos para a presente licitação estão previstos no *capítulo V, da Lei Federal n.º 8.666/93*.

12.2- Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Curuá, sito à Rua 3 de dezembro, 307, Santa Terezinha, CEP: 68.210-000, Curuá/PA, no horário das 08: 00 às 13:00 horas.

12.3- O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

13- O Edital e seu (s) anexo (s) fazem parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição e/ou anexação.

14 - **DA ASSINATURA E DURAÇÃO:**

14.1.1- A Licitante vencedora deverá procurar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Curuá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação oficial para assinatura do contrato.

14.1.3 - **O Contrato terá vigência** até 31 de dezembro de 2017, não podendo ser prorrogado.

14.2- **DA PRORROGAÇÃO:**

14.2.1- O contrato não poderá ser prorrogado.

14.3- **DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

14.3.1- O regime de contratação para fornecimento dos bens será o de forma indireta, no regime de empreitada por preço global, fixo e irrevogável, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



14.4- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

14.4.1- A CONTRATADA obrigar-se-á a:

14.4.1.5- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente.

a). Na hipótese de acréscimo do contrato, a Contratada obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta.

14.4.1.6- A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura Municipal de Curuá ou a terceiros, decorrente de ato culposo ou doloso praticado por prepostos, empregados ou mandatários seus, ou falhas de equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento executado pela Prefeitura Municipal de Curuá.

a) O valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos será descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

14.4.1.7- A Contratada só poderá alterar o projeto, objeto desta licitação, mediante autorização prévia, por escrito, da Prefeitura Municipal de Curuá, após parecer da Assessoria Técnica, do Projetista e da Consultoria Jurídica.

14.4.1.7.1- Havendo eventual necessidade de alteração contratual a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Curuá solicitação e justificativa, por escrito, acompanhada da Planilha de Custos, se for o caso.

14.1.1.8- Apresentar comprovação da quitação do Imposto Sindical, referente ao patronal do Estado do Pará.

14.5- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

14.5.1- A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

14.5.1.1 - Prestar as informações solicitadas pela Contratada.

14.5.1.2 - Avaliar eventuais problemas técnicos detectados, supervenientemente, pela CONTRATADA, propondo e discutindo soluções de forma conjunta.

14.5.1.3 - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Edital.

14.5.1.4- Liberar o espaço físico onde os serviços serão executados.

14.6- **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

14.6.1- Os objetos fornecidos serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e medidas, aplicadas aos preços unitários e global, constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua Proposta Financeira, **após ATESTO do setor de Fiscalização e a CONFERÊNCIA pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Municipal de Curuá.

14.6.2- Os pagamentos serão feitos por meio de faturas, até o dia 10 do mês seguinte ao de fornecimento dos produtos, mediante a juntada dos seguintes documentos:

14.6.6- A liberação de recursos financeiros correspondentes as notas fiscais ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

- a) CND do INSS;
- b) CRF do FGTS;
- c) CNDT.

14.7- DA FONTE DE RECURSOS:

14.7.1 Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na Dotação Orçamentária:
Exercício Financeiro: 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 – Sec. Municipal de Infraestrutura
PROJETO ATIVIDADE	2.036–Manutenção das Atividades da SEMINF
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0201 – Secretaria Municipal do trabalho e Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE	2.022–Manutenção das Atividades da SEMTRAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos

14.8- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.8.1- O contrato oriundo desta licitação será fiscalizado e acompanhado pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura e Transporte. Entretanto, poderá também o cliente final acompanhar o desenvolvimento do objeto do contrato sem, no entanto, fazer quaisquer mudanças sem a aquiescência da CONTRATANTE.

14.8.2- A CONTRATADA não se furtará a essa fiscalização e acompanhamento fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do desenvolvimento do contrato.

14.8.3- O controle e a fiscalização, exercidos pela CONTRATANTE, não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da CONTRATADA.

14.8.4 - A Prefeitura Municipal de Curuá fiscalizará a execução do objeto contratado, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.9- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS E SEGUROS:

14.9.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos que incidam ou venham a incidir para a execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: taxas, impostos, transportes, contribuições sociais e previdenciárias, seguros, manutenção preventiva e corretiva, etc.

14.10- DA INEXEÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

14.10.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, nos termos dos *art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/93*, com as consequências contratuais e legais. Para tanto a CONTRATANTE promoverá a notificação extrajudicial da CONTRATADA, de forma a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.11- DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

14.11.1- A licitante vencedora fica sujeito as disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;

14.11. 2- A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

14.11.3- As multas por inadimplência terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil de atraso na entrega da obra sobre o valor global do contrato até o período Máximo de 30 (trinta) dias úteis;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

14.11.4- Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

14.11.5- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

14.11.6- A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

14.12- DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



14.12.1. Fica eleito o foro da comarca de Alenquer, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o competente para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do Contrato.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1- A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão da CPL, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que, tendo seu pleito denegado, poderá ser acionado judicialmente para reparar a dilação temporal e os danos causados à Administração Pública pela ação procrastinatória.

15.3 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital, pois a simples apresentação da proposta subentende-se o conhecimento integral do objeto em licitação e incondicional do presente edital, NÃO sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento de qualquer pormenor.

15.4- Consideram-se **MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS**, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

15.6- Das licitantes classificadas na forma do parágrafo anterior, cujo valor global da proposta for inferior a 70% (setenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas **a** e **b** do item **15.5**, será exigida, para assinatura do contrato, **PRESTAÇÃO DE GARANTIA ADICIONAL**, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal Licitações, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

15.7- Não havendo expediente no dia marcado para a realização da licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local.

15.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.9- Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Curuá.

15.10- É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

15.11- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Comissão Permanente de Licitação a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação falhas ou irregularidades que os viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.12- É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Curuá.

15.13- O contrato a ser firmado pela Prefeitura Municipal de Curuá terá por objeto a prestação de serviços na forma e locais indicados neste edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



15.14- Os documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pelo proponente antes da entrega dos envelopes, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante.

15.15- Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões ou irregularidades formais na documentação ou proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

15.16- A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital e anexo (s), dando ciência às empresas em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da Licitação, desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas.

15.17- Se após cuidadoso exame das especificações, o proponente tiver alguma dúvida, poderá consultar, por escrito, a Prefeitura Municipal de Curuá, dirigindo-se ao Departamento de Licitações, de segunda à sexta, de 8:00h às 12:00h.

15.18- Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais.

15.19- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

Curuá (PA), 13 de junho de 2017.

JUSCELENA PEREIRA VINHOTE PINHO
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO I

TERMO DE REFRENCIA

CONVITE Nº. 001/2017- PMC

1- DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças de veículos automotores, conforme as especificações estabelecidas neste termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1- A aquisição de peças automotivas é essencial ao funcionamento da máquina administrativa desta administração, haja vista que é necessário a reposição de peças para funcionamento dos veículos, para possibilitar minimamente o funcionamento da máquina pública.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS:

PEÇAS DO VEÍCULO: L-200 TRITON - ANO 2012

Item	Descrição	Quant.	UNIDADE
1.	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	01	UNIDADE
2.	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	01	UNIDADE
3.	JG CALÇO CARROCERIA	01	UNIDADE
4.	CABO VELOCIMETRO	01	UNIDADE
5.	MOLAS PASTILHAS	01	UNIDADE
6.	BUCHAS OLHAL MOLA TRASEIRA	01	UNIDADE
7.	BUCHA SUPERIOR JUMELO	01	UNIDADE
8.	BUCHA INFERIOR JUMELO	01	UNIDADE
9.	PNEUS 265/70/16	01	UNIDADE
10.	BRAÇO AUXILIAR	01	UNIDADE
11.	BRAÇO PITMAN	01	UNIDADE
12.	HIDROVÁCUO	01	UNIDADE
13.	BATERIAS 80 APM	01	UNIDADE
14.	MOLA MESTRE TRASEIRA	01	UNIDADE
15.	MOLA 2ª TRASEIRA	01	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



16.	FLEXIVEL RODA DIANTEIRA	01	UNIDADE
17.	PARABRISA DIANTEIRO	01	UNIDADE
18.	PARABRISA TRASEIRO	01	UNIDADE
19.	MACACO 4 TONELADAS	01	UNIDADE
20.	CORRENTE COMANDO	01	UNIDADE
21.	CORREIA ALTERNADOR	01	UNIDADE
22.	CORREIA AR CONDICIONADO	01	UNIDADE
23.	MOTOR PARTIDA	01	UNIDADE
24.	ALTERNADOR	01	UNIDADE
25.	COXIM MOTOR L/D	01	UNIDADE
26.	COXIM MOTOR L/E	01	UNIDADE
27.	COXIM CAMBIO	01	UNIDADE
28.	CILINDRO RODA TRASEIRO L.E	01	UNIDADE
29.	CILINDRO RODA TRASEIRO L.D	01	UNIDADE
30.	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	01	UNIDADE
31.	CILINDRO MESTRE FREIO	01	UNIDADE
32.	RETENTOR CUBO RODA DIANTEIRA	01	UNIDADE
33.	ROLAMENTO CUBO RODA DIANTEIRA	01	UNIDADE
34.	BUCHA BANDEJA INFERIOR	01	UNIDADE
35.	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	01	UNIDADE
36.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	01	UNIDADE
37.	AMORTECEDOR TRASEIRO	01	UNIDADE
38.	DISCO FREIO	01	UNIDADE
39.	TAMBOR FREIO	01	UNIDADE
40.	REGULAGEM FREIO TRASEIRO L.D	01	UNIDADE
41.	REGULAGEM FREIO TRASEIRO L.E	01	UNIDADE
42.	MANGOTE INTERCOOLER	01	UNIDADE
43.	JUNTA CABEÇOTE	01	UNIDADE
44.	JUNTA TAMPA VALVULA	01	UNIDADE
45.	BIELETA ESTABILIZADOR	01	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



46.	PIVO SUPERIOR	01	UNIDADE
47.	PIVO INFERIOR	01	UNIDADE
48.	KIT EMBREAGEM	01	UNIDADE
49.	ROLAMENTO CARDAN	01	UNIDADE
50.	PASTILHA FREIO	01	UNIDADE
51.	JG SAPATA FREIO	01	UNIDADE
52.	FILTRO AR	01	UNIDADE
53.	FILTRO LUBRIFICANTE	01	UNIDADE
54.	FILTRO COMBUSTIVEL	01	UNIDADE
55.	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	01	UNIDADE
56.	BRAÇO AXIAL DIREÇÃO	01	UNIDADE
57.	BANDEJA SUPERIOR L.D	01	UNIDADE
58.	BANDEJA SUPERIOR L.E	01	UNIDADE
59.	BANDEJA INFERIOR L.D	01	UNIDADE
60.	BANDEJA INFERIOR L.E	01	UNIDADE
61.	CRUZETA CARDAN	01	UNIDADE
62.	PARAFUSO RODA	01	UNIDADE
63.	PORCA PARAFUSO RODA	01	UNIDADE
64.	FAROL	01	UNIDADE
65.	LANTERNAS TRASEIRAS L.D	01	UNIDADE
66.	LANTERNAS TRASEIRAS L.E	01	UNIDADE
67.	PEÇAS DO VEÍCULO: L-200 - OUTDOOR ANO 2010		
	PEÇAS DO VEÍCULO: CAÇAMBA VW 13.180 - 2010		
Item		Quant.	Valor Unit.
1.	JG EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	01	UNIDADE
2.	AJUSTADOR FREIO DIANTEIRO	01	UNIDADE
3.	MACACO 12 TONELADAS	01	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



4.	PARABRISA DIANTEIRO	01	UNIDADE
1.	ROLAMENTO CARDAN	01	UNIDADE
2.	MOTOR DE PARTIDA	01	UNIDADE
3.	ALTERNADOR COMPLETO	01	UNIDADE
4.	CORREIA ALTERNADOR	03	UNIDADE
5.	BANDEJA SUPERIOR	01	UNIDADE
6.	BANDEJA INFERIOR	01	UNIDADE
7.	BICO INJETOR	01	UNIDADE
8.	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	01	UNIDADE
9.	PARACHOQUE DIANTEIRO	01	UNIDADE
10.	PROTETOR CARTER FRONTAL	01	UNIDADE
11.	PIVO BANDEJA INFERIOR	01	UNIDADE
12.	PIVO BANDEJA SUPERIOR	02	UNIDADE
13.	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	01	UNIDADE
14.	TERMINLA DIREÇÃO CURTO	01	UNIDADE
15.	BRAÇO AUXILIAR	01	UNIDADE
16.	BRAÇO PITMAN	01	UNIDADE
17.	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	03	UNIDADE
18.	BUCHA BANDEJA INFERIOR	03	UNIDADE
19.	COXIM LATERAL DA CAIXA	01	UNIDADE
20.	COXIM MOTOR LE	01	UNIDADE
21.	COXIM MOTOR LD	01	UNIDADE
22.	CORREIA HIDRAULICO	02	UNIDADE
23.	CORREIA AR CONDICIONADO	02	UNIDADE
24.	CORREIA SINCRONIZADORA MAIOR	02	UNIDADE
25.	CORREIA SINCRONIZADORA MENOR	02	UNIDADE
26.	PASTILHA FREIO	02	UNIDADE
27.	JG SAPATA FREIO	02	UNIDADE
28.	REGULAGEM FREIO LD	01	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



29.	REGULAGEM FREIO LE	01	UNIDADE
30.	CABEÇOTE MOTOR	01	UNIDADE
31.	PARAFUSO RODA	04	UNIDADE
32.	PORCA RODA	04	UNIDADE
33.	HIDROVACUO FREIO	01	UNIDADE
34.	CILINDRO MESTRE FREIO	01	UNIDADE
35.	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	01	UNIDADE
36.	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	01	UNIDADE
37.	CILINDRO RODA TRASEIRO	02	UNIDADE
38.	FILTRO LUBRIFICANTE	02	UNIDADE
39.	FILTRO COMBUSTIVEL	02	UNIDADE
40.	FILTRO AR	01	UNIDADE
41.	ROLAMENTO DIANTEIRO	02	UNIDADE
42.	RETENTOR CUBO RODA DIANTEIRO	02	UNIDADE
43.	RETENTOR CUBO RODA TRASEIRO	02	UNIDADE
44.	ROLAMENTO CUBO RODA TRASEIRA	02	UNIDADE
45.	VELA AQUECEDORA	01	UNIDADE
46.	BATERIA 80 AMPERES	01	UNIDADE
47.	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	01	UNIDADE
48.	JUMELO TRASEIRO	02	UNIDADE
49.	BUCHA OLHAL MOLA TRASEIRO	02	UNIDADE
50.	MOLA MESTRE TRASEIRA	01	UNIDADE
51.	MOLA 2ª TRASEIRA	01	UNIDADE
52.	OLEO FREIO DOT 3	02	UNIDADE
53.	OLEO FREIO DOT 4	02	UNIDADE
54.	KIT EMBREAGEM	01	UNIDADE
55.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	02	UNIDADE
56.	AMORTECEDOR TRASEIRO	02	UNIDADE
57.	BIELETA ESTABILIZADOR	02	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



58.	BUCHA ESTABILIZADOR	02	UNIDADE
59.	BOMBA D'ÁGUA	01	UNIDADE
60.	CABO FREIO MÃO TRAS LD	01	UNIDADE
61.	CABO FREIO MÃO TRAS LE	01	UNIDADE
62.	CRUZETA CARDAN	02	UNIDADE
63.	JUNTA HOMOCINÉTICA	01	UNIDADE
64.	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA	02	UNIDADE
65.	COIFA CÂMBIO	02	UNIDADE
66.	FAROL	02	UNIDADE
67.	LANTERNA PISCA DIANTEIRO	01	UNIDADE
68.	LANTERNA TRASIERA	01	UNIDADE
69.	VALVULA MARRON TURBINA	01	UNIDADE
70.	MANGOTE INTERCOOLER	01	UNIDADE
71.	PNEUS	02	UNIDADE
72.	PARABRISA DIANTEIRO	01	UNIDADE
73.	PARABRISA TRASEIRO	01	UNIDADE
74.			
5.	PARABRISA TRASEIRO	01	UNIDADE
6.	CHAVE DE RODA	01	UNIDADE
7.	LANTERNA TRASEIRA	01	UNIDADE
8.	FAROL DIANTEIRO	01	UNIDADE
9.	AJUSTADOR FREIO TRASEIRO	01	UNIDADE
10.	LONA FREIO DIANTEIRO	01	UNIDADE
11.	LONA DE FREIO TRASEIRO	01	UNIDADE
12.	REPARO EIXO S TRASEIRO	01	UNIDADE
13.	CUICA FREIO RODA DIANTEIRA	01	UNIDADE
14.	CUICA FREIO RODA TRASEIRA	01	UNIDADE
15.	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	01	UNIDADE
16.	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	01	UNIDADE
17.	CUBO RODA DIANTEIRO	01	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



18.	CUBO RODA TRASEIRO	01	UNIDADE
19.	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	01	UNIDADE
20.	RETENTOR CUBO TRASEIRO	01	UNIDADE
21.	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	01	UNIDADE
22.	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	01	UNIDADE
23.	ROLAMENTO CUBO DINATEIRO INTERNO	01	UNIDADE
24.	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO	01	UNIDADE
25.	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO	01	UNIDADE
26.	PORCA CARÇAÇA TRASEIRA	01	UNIDADE
27.	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	01	UNIDADE
28.	PARAFUSO RODA TRASEIRO	01	UNIDADE
29.	ROLAMENTO CARDAN	01	UNIDADE
30.	CRUZETA CARDAN	01	UNIDADE
31.	PRISIONEIRO SEMI-EIXO	01	UNIDADE
32.	FILTRO LUBRIFICANTE	01	UNIDADE
33.	FILTRO COMBUSTIVEL	01	UNIDADE
34.	COXIM MOTOR	01	UNIDADE
35.	COXIM CAMBIO	01	UNIDADE
36.	RETENTOR VOLANTE	01	UNIDADE
37.	RETENTOR COMANDO	01	UNIDADE
38.	BOMBA TRANSFERENCIA	01	UNIDADE
39.	BOMBA D'ÁGUA	01	UNIDADE
40.	FILTRO AR	01	UNIDADE
41.	BARRA DIREÇÃO	01	UNIDADE
42.	TERMINAL DIREÇÃO L.E/L.D	01	UNIDADE
43.	RETENTOR PINHÃO	01	UNIDADE
44.	HELICE MOTOR	01	UNIDADE
45.	EMBREGEM VISCOSA	01	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



46.	CORREIA ALTERNADOR	01	UNIDADE
47.	JG BRONZINA BIELA	01	UNIDADE
48.	JG BRONZINA MANCAL	01	UNIDADE
49.	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA	01	UNIDADE
50.	BUCHA FEIXE MOLA	01	UNIDADE
51.	GRAMPO FEIXE MOAL DIANTEIRO	01	UNIDADE
52.	GRAMPO FEIXE MOLA TRASEIRO	01	UNIDADE
53.	ESPIGÃO MOLA DIANTEIRO	01	UNIDADE
54.	ESPIGÃO MOLA TRASEIRO	01	UNIDADE

4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; ou, Requerimento de empresário, no caso de empresário individual; ou, Certificado de Registro Cadastral, no caso de Micro empreendedor individual; ou, documento equivalente.

4.2.1- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da contratada: documento oficial de identificação pessoal.

4.2- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

4.2.1- Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratado;

4.2.3- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

4.2.4- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), da sede da licitante;

4.2.5- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, da sede da licitante;

4.2.6- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;

4.2.7- Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

5- CRITÉRIO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

5.1- Menor preço por preço global.

6- FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1- Os produtos deverão ser entregues no município de Curuá

7- FORMA DE PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será realizado até o décimo dia do mês seguinte a efetiva prestação dos serviços mediante o fornecimento de nota fiscal e recibo pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 – Sec. Municipal de Infraestrutura
PROJETO ATIVIDADE	2.036–Manutenção das Atividades da SEMINF
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0201 – Secretaria Municipal do trabalho e Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE	2.022–Manutenção das Atividades da SEMTRAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos

9. DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato encerra-se em dia 31 de dezembro de 2017, sendo vedada a prorrogação, atendendo necessidades das partes envolvidas.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Este órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. RESPONSABILIDADE PELO O TERMO DE REFERENCIA

O presente "Termo de Referência" foi elaborado pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, com o suporte técnico das assessorias jurídica e contábil contratadas, estando em consonância com disposições legais aplicáveis, e a necessidade e conveniência deste órgão, e integra o presente processo administrativo.

JOAQUIM VIEIRA DE CASTRO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Decreto nº 001/2017 – PMC/GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO II

CONVITE Nº. 001/2017- PMC

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Edital Convite nº. 001/2017- PMC

À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

1 ____ (nome da empresa)____, CNPJ/MF nº. ____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do município de Curuá, conforme especificações técnicas e planilhas anexas, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a). Está apresentando proposta para como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, conforme especificações técnicas e planilhas anexas.**
- b). Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- c). Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2017

____(assinatura)_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO III

CARTA CONVITE N°. 001/2017- PMC

DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e de CPF n° _____
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ (Pá), _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.